



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Praça Castro Alves, 01- Ed. Palácio dos Esportes - Centro - CEP: 40020-160 - Salvador/BA
Tel: (71) 3321-0448/Fax: (71) 3321-5403
E-mail: tjd@fbf.org.br

+389
9

CONCLUSÃO

Aos VINTE E DOIS dias do mês de MARÇO do ano de 2018, faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR.


Secretário

Visto etc.,

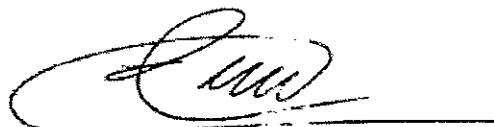
Considerando o quanto alegado pelo Requerente: **ROGÉRIO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, especialmente o trânsito em julgado da decisão proferida em 29 de AGOSTO de 2017, no Processo nº072/17, em curso perante a 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, as fls. 18 e 19 dos autos, ademais, as condições estatuídas no § 1º do Artigo 171, do C.B.J.D., consoante certificado pela d. Secretária, acolho o requerimento formulado às fls. 35 dos autos, de modo a que a pena seja convertida e cumprida na forma de medida de interesse social, correspondente à doação de 100 (cem) volumes de leite em pó integral, com pelo menos 400 gramas cada volume às instituições de caridades abaixo relacionadas.

100 (Cem) unidades para a **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL** – Localizada na Rua do Queimado, nº 17 – Lapinha – Liberdade - Salvador – BA. – Telefone: 71- 3242 3699 ou 3014 4620 (Procurar a Sras. Grécia, Aline ou Silvana).

Determino ainda que, sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante comprovantes expedidos pelas respectivas Instituições, além da juntada de fotos (*acaso não se oponha o Requerente*) das entregas, o que deverá ser feito junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

A Secretária.

Salvador – BA, 22 de Março de 2018.



HELIO MENEZES JÚNIOR

PRESIDENTE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Salvador - BA, 23 de Março de 2018.

OF.SEC. TJD / 047/18.

37
=

Ilmo. Sr.
EDNALDO RODRIGUES GOMES
Presidente da Federação Bahiana de Futebol
Nesta.

Senhor Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 36 dos autos do Processo nº. 072/17, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes da A. A. Teixeira de Freitas versus A. D. Jequié, realizada na Cidade de Teixeira de Freitas - BA, no dia 04.06.2017, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL SÉRIE "B" - 2017, o qual foi julgado em 29.08.2017, pela 3ª Comissão Disciplinar, e condenando **ROGÉRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO** atleta Profissional da A. A. Teixeira de Freitas, como infrator do Artigo 243-F §1º, c/c 171 do C.B.J.D., à pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando a automática, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do CBJD, devendo ser cumprida o restante da pena de 03 (três) partidas, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre Presidente, para as devidas providências, conforme requerimento do punido (Atleta), constante as fls. 35, dos autos, e diante do transitio em julgado da decisão condenatória, e, devido ao cumprimento de 02 (duas) partidas das três (03) restantes, (em 11.03.2018 entre Colo Colo x Gálcia e em 17.03.2018 entre Gálcia x Teixeira de Freitas), e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado que sejam convertidas em fornecimento de 100 (cem) volumes de Leite Integral com pelo menos 400g, cada volume, à Instituição de caridade abaixo:

- 100 (Cem) unidades para a **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL** - Localizada na Rua do Queimado, nº 17 - Lapinha - Liberdade - Salvador - BA. - Telefone: 71- 3242 3699 ou 3014 4620 (Procurar a Sras. Grécia, Aline ou Silvana).

Determino ainda que, sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante comprovantes expedidos pelas respectivas Instituições, além da juntada de fotos (acaso não se oponha o Requerente) das entregas, o que deverá ser feito junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Salvador - BA, 22 de Março de 2018.
OF.SEC. TJD / 048/18.

38^o
29

Ilmo. Sr.
ROGÉRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Atleta Profissional
Nesta.

Senhor Presidente,

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. **HÉLIO SANTOS MENEZES JÚNIOR**, em cumprimento ao r. Despacho exarado as fls. 36 dos autos do Processo nº. 072/17, que cuida da infração Disciplinar ocorrida na partida entre as Equipes da A. A. Teixeira de Freitas versus A. D. Jequié, realizada na Cidade de Teixeira de Freitas - BA, no dia 04.06.2017, válida pelo CAMPEONATO BAIANO DE FUTEBOL SÉRIE "B" - 2017, o qual foi julgado em 29.08.2017, pela 3ª Comissão Disciplinar, e condenando **ROGÉRIO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO** atleta Profissional da A. A. Teixeira de Freitas, como infrator do Artigo 243-F §1º, c/c 171 do C.B.J.D., à pena de suspensão por 04 (quatro) partidas compensando a automática, e, por ser temporada finda, com base no §1º do Art. 171 do CBJD, devendo ser cumprida o restante da pena de 03 (três) partidas, no próximo campeonato ou torneio promovido pela FBF.

Informamos ao Ilustre, para as devidas providências, conforme vosso requerimento, constante as fls. 35, dos autos, e diante do trânsito em julgado da decisão condenatória, e, devido ao cumprimento de 02 (duas) partidas das três (03) restantes, (em 11.03.2018 entre Colo Colo x Galícia e em 17.03.2018 entre Galícia x Teixeira de Freitas), e, ainda em conformidade ao § 1º do Artigo 171 do C.B.J.D., fica determinado que sejam convertidas em fornecimento de 100 (cem) volumes de Leite Integral com pelo menos 400g, cada volume, à Instituição de caridade abaixo:

- 100 (Cem) unidades para a **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERO** – Localizada na Rua do Queimado, nº 17 – Lapinha – Liberdade - Salvador – BA. – Telefone: 71- 3242-3699 ou 3014-4620 (Procurar a Sras. Grécia, Aline ou Silvana).

Determino ainda que, sejam comprovadas as doações dos referidos mantimentos mediante comprovantes expedidos pelas respectivas Instituições, além da juntada de fotos (acaso não se oponha o Requerente) das entregas, o que deverá ser feito junto a Secretária do Tribunal no prazo de 10 (dez) dias. O descumprimento deste comando implicará o restabelecimento dos *status quo*, sem prejuízo da aplicação do Artigo 223 do C.B.J.D.

Atenciosamente,

Roberto Almeida de Araújo
Secretário



Organização de
Auxílio Fraternal

= 39 =
9

RECIBO

Recebemos do Sr. Rogerio dos Santos da Conceição, portador do RG 38726520, a doação de 40 kg leite em pó.

Salvador, 23 de março de 2018

Bea Carvalho
Cléide Carvalho
Coord. Técnica
Organização Auxílio Fraternal

15.232.135/0001-501

ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL

Rua do Queimado, 17
Lapinha - CEP: 40.325-260
Salvador - Bahia

Rua do Queimado Nº 17, Lapinha - Salvador - BA. CEP: 40325-260
Telefones: 55 (71) 3242-3699 / 3014-4620
www.oaf.org.br